

CLT 70 ANOS

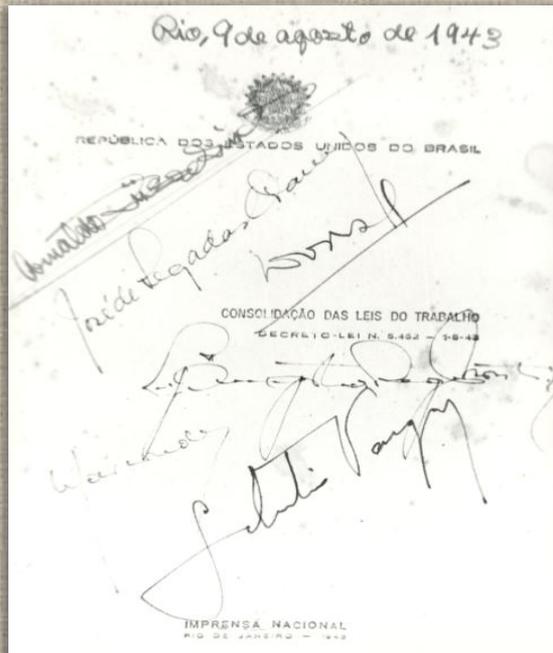
CLT: HISTÓRIA DE LUTAS, CONQUISTAS E LEIS

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Lançada no dia 1º de maio de 1943, após uma série de atos públicos, a CLT passa efetivamente a compor o aparato jurídico brasileiro com a sua publicação no Diário Oficial no dia 9 de agosto de 1943. Assinado pelo Presidente Getúlio Vargas, o Decreto-Lei nº 5452, passa a vigorar a partir do dia 10 de novembro de 1943.



CLT: HISTÓRIA DE LUTAS, CONQUISTAS E LEIS



AS MEDIDAS DE REGULAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

A Consolidação das Leis do Trabalho faz parte de um conjunto de medidas que foi sendo implementado no país a partir dos anos 30. As iniciativas nos campos da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, como a criação do Ministério do Trabalho, em 1930, e da Justiça do Trabalho, em 1941, figuram como elementos de uma complexa engrenagem de regulação das relações de trabalho do Brasil.

CLT: HISTÓRIA DE LUTAS, CONQUISTAS E LEIS



Manifestação de trabalhadores.

Foto do acervo do Museu da República.

CLT: CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO

No Brasil, os movimentos reivindicatórios de direitos dos trabalhadores tiveram culminância com a elaboração da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inicialmente, essas reivindicações estavam dispersas em várias novas categorias de trabalhadores, haja vista a crescente urbanização e industrialização da economia. A codificação das condições de trabalho constituiu a contrapartida legal do processo social de criação de um mercado de trabalho.

Na foto, em manifestação vigiada pelos olhos atentos de militares, trabalhadores exibem faixa aludindo à limitação da jornada de trabalho a oito horas diárias.

CLT: HISTÓRIA DE LUTAS, CONQUISTAS E LEIS



O TRABALHADOR E O ESTADO NOVO

As políticas públicas adotadas nos anos 30 - em especial a partir de 1937, com a implantação do Estado Novo - visavam a “valorização” do trabalho e do trabalhador, baseando-se em duas temáticas novas: as relações entre trabalho e riqueza e entre trabalho e cidadania.

O trabalho, como ideal do homem na aquisição da cidadania e da riqueza, e a implantação de direitos sociais, incluindo o devido cuidado no seu cumprimento legal, estariam na essência desta política de “valorização”.

Opera-se uma complexa mudança política-ideológica e de mentalidades no sentido de produzir uma nova identidade social e política para o trabalhador.

CLT: HISTÓRIA DE LUTAS, CONQUISTAS E LEIS



Integrantes da Comissão que elaborou a CLT. (Da esquerda para a direita: Luiz Augusto Rego Monteiro, Oscar Saraiva, Alexandre Marcondes Filho (Ministro do Trabalho), Arnaldo Süssekind, Dorival Lacerda e Segadas Vianna).

O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA CLT

Em janeiro de 1942, Getúlio Vargas e o Ministro do Trabalho, Alexandre Marcondes Filho, trocaram as primeiras ideias no sentido de reunir num único texto, toda a legislação de caráter social e trabalhista que vinha sendo implementada desde a vitória do Movimento Revolucionário de 1930. Para tal fim, foi criada uma comissão formada por membros inseridos no campo do Direito do Trabalho: Segadas Viana, Oscar Saraiva, Luiz Augusto Rego Monteiro, Dorival Lacerda Marcondes e Arnaldo Lopes Süssekind.

A designação de Arnaldo Süssekind, com apenas vinte e quatro anos, para participar da comissão, resultou da sua função de assistente jurídico do Ministro Marcondes Filho, que desejava ter alguém com o qual já despachava diariamente. Segundo Süssekind, a CLT “proporcionou o conhecimento global dos direitos e obrigações trabalhistas, não só aos intérpretes e aplicadores das leis, mas, sobretudo, aos seus destinatários, os empregadores e empregados”.

CLT: HISTÓRIA DE LUTAS, CONQUISTAS E LEIS

AS PRINCIPAIS FONTES UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DA CLT

Encíclica Rerum Novarum

- A doutrina da Encíclica *Rerum Novarum*, que refletiu um momento de abertura da Igreja Católica para a questão social, propondo normas a respeito dos direitos e deveres do Capital e do Trabalho. Em uma perspectiva contrária às teorias socialistas e marxistas, apoiava a criação de sindicatos e corporações de trabalhadores e defendia a propriedade privada por conceber a “salvação” como resultado do trabalho conjunto entre empregados e patrões, Igreja e Estado.

1º Congresso Brasileiro de Direito Social

- As deliberações do 1º Congresso Brasileiro de Direito Social, realizado em maio de 1941, em São Paulo, organizado pelo professor Cesarino Júnior e pelo advogado Rui Azevedo Sodré, o qual teve como objetivo discutir e formalizar as diretrizes e normas de uma nova disciplina jurídica que se formava naquele momento: Direito Social.

Convenção Internacional do Trabalho

- As resoluções das Convenções Internacionais do Trabalho, as quais serviam como parâmetro para organizar a nascente legislação trabalhista nos diversos países.

CLT: HISTÓRIA DE LUTAS, CONQUISTAS E LEIS



A CLT EM FUNCIONAMENTO

Incorporada ao Poder Judiciário em 1946, a Justiça do Trabalho adquire força coercitiva legal para efetivar o pagamento de dívidas trabalhistas, conforme apuradas infrações previstas na CLT, tanto por parte do empregador quanto por parte dos empregados.

O funcionamento do parque industrial e de serviços brasileiro, desde então, teve neste dispositivo legal uma ferramenta de garantia de racionalidade e diálogo nas tensas relações capital-trabalho ao longo do século XX.

Ainda, a CLT aponta para a complementaridade entre trabalho e cidadania, tópico especialmente relevante para uma sociedade onde o trabalho escravo era legalizado até fins do século XIX.

CLT: HISTÓRIA DE LUTAS, CONQUISTAS E LEIS



FLEXIBILIZAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS

Em seus 70 anos de existência, a CLT tem cumprido o papel de facilitar a divulgação, a aplicação e o cumprimento das leis que regulam as relações de trabalho no Brasil.

As constantes crises econômicas, o fenômeno da globalização e a revolução tecnológica têm provocado grande impacto nas relações de trabalho. A terceirização, o desemprego, a informalidade são, entre outros problemas, reflexos das mudanças ocorridas e têm posto em xeque a eficácia da teia de proteção ao trabalhador.

A flexibilização das leis de proteção ao trabalhador está em pauta. Para uns, implica uma reforma necessária para dirimir o potencial passivo trabalhista e impulsionar a economia. Para outros, trata-se de uma estratégia do neoliberalismo que defende, tão somente, os interesses do capital.

Importante lembrar que flexibilizar significa possibilitar que direitos conquistados pelos trabalhadores e regulados pela CLT sejam alterados, de acordo com a realidade econômica e os interesses das partes.

ACERVOS:

Lâmina 1: Imagem digitalizada do Diário Oficial – 1943 - Acervo da Seção de Gestão de Memorial (SECMEI)

Lâmina 2: Capa da CLT ; Prédio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; Sala de audiência da JCJ de Petrópolis – Acervo da Seção de Gestão de Memorial (SECMEI)

Lâmina 3: Reivindicação de trabalhadores – data ignorada – Acervo do Museu da República. (Autorizado para uso da imagem)

Lâmina 4: Trabalhadores no Estado Novo e agrupamento de trabalhadores no prédio do Ministério do Trabalho -Acervo do Arquivo Nacional. (Autorizado para uso da imagem)

Lâmina 6: Integrantes da Comissão que elaborou a CLT – 1943 – Fonte: **A Consolidação das Leis do Trabalho Histórica** (Org. Aloysio Santos). Rio de Janeiro. 1993.

Lâmina 7: Categoria de trabalhadores - Fonte: [www. Br.freepik.com](http://www.Br.freepik.com)

Lâmina 8: Categorias de trabalhadores – Fonte: www. Br.freepik.com

BIBLIOGRAFIA:

A Consolidação das Leis do Trabalho Histórica (Org. Aloysio Santos). Rio de Janeiro. 1993.

GOMES, Ângela de Castro. **“Ideologia e Trabalho no Estado Novo”**, In: PANDOLFI, Dulce (Org). **Repensando o Estado Novo**. Rio de Janeiro. Ed. FGV. 1999

GOMES, Ângela de Castro. **O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e a Justiça do Trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2006.

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Seção de Gestão de Memorial do TRT/RJ (SECMEI)

Edna Maria de Aquino Mendes

Emilia Rachel Bendelak Amoedo

João Roberto Oliveira Nunes

Marcelo Barros Leite Ferreira

Estagiários de História:

Evilyn Oliveira Merlo

Fernanda Miranda de Carvalho

Giselle Antunes Coutinho

Jairo Vinícius de Souza

Jéssica Silva de Oliveira

Viviane Fernandes Silva

Contatos: secmei@trtrio.gov.br

Telefone: (21) 23807258